



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI MUNICIPAL Nº. 403/2.010

Originou-se do Projeto de Lei Municipal nº. 388/2010

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2010, no valor de até R\$ 226.600,00 (duzentos e vinte seis mil e seiscentos reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio ambiente e Turismo - SAICM, para atender ao projeto 1.028 denominado de Construção e Estruturação da Casa do Artesanato.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 09 – Sec. Mun. Agricultura, Ind., Comércio, Meio ambiente e Turismo – SAICM.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 606 – Extensão Rural		
Programa: 0028 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA		
Projeto: 1.028 – Construção e Estruturação da Casa do Artesanato.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	150.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	76.600,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	226.600,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da Celebração do Contrato de Repasse entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, que tem como objetivo a Construção e Estruturação do Espaço Físico (Casa do Artesanato) Recursos do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais PRONAT, no valor de R\$ 219.802,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e dois reais), e o valor da contrapartida de R\$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais), serão originados através de anulação de dotações dentro do atual orçamento as quais serão informadas no competente decreto de suplementação que proceder a abertura do presente crédito adicional.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 219.802,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e dois reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 352/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/08/2. 010 à 25/09/2. 010.